



## Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 25 de março de 2021

### **DECRETO 13.961/2021**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO PARA MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - NUMTEC.**

O Prefeito de Niterói, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, artigo 37, caput, da CF/88, pautado por uma Administração Pública de resultados;

CONSIDERANDO que as tecnologias em TI evoluem rapidamente e, em decorrência disso, a Administração Pública precisa de agilidade e flexibilidade para adequar-se às novas competências e ferramentas exigidas;

CONSIDERANDO que a pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, acelerou a já crescente demanda de serviços em Tecnologia da Informação, seja em desenvolvimento e manutenção de novas ferramentas, seja na administração da infraestrutura necessária;

CONSIDERANDO que as melhores práticas de governança em TI: i. impõem a necessidade de definição clara de responsáveis e da estrutura de TI, formalmente estabelecidos no organograma; ii. proíbem que fornecedores de serviços de TI desempenhem funções reservadas à Administração Pública, assim como proíbe que a Administração seja dependente de fornecedores para manutenção de seus sistemas chave funcionando. iii. impõem a necessidade de acesso direto e irrestrito pela Administração Pública às suas próprias bases de dados e aos códigos-fonte atualizados de seus sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir serviços de Tecnologia da Informação de melhor qualidade a todos os seus usuários, sejam servidores ou funcionários, sejam contribuintes ou interessados; e

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão pública e de reduzir os custos da gestão tributária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, sem aumento de despesas o Núcleo para Modernização e Tecnologia da Secretaria Municipal de Fazenda - NUMTEC, com a finalidade deliberativa, para coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento dos projetos e medidas voltadas à modernização tecnológica da Secretaria Municipal de Fazenda, determinando as diretrizes, o planejamento e sua governança, conforme as determinações estipuladas neste Decreto.

Art. 2º O NUMTEC ficará diretamente vinculado à Secretaria de Fazenda, sendo constituído pelos seguintes servidores públicos:

- I – Secretário Municipal de Fazenda;
- II – Subsecretário de Gestão Institucional;
- III – Subsecretário de Receita;
- IV – Subsecretário de Finanças;
- V – Subsecretário de Contabilidade.

Art. 3º O NUMTEC, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras e de tecnologia, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas e suas causas que dificultam o desenvolvimento dos serviços prestados pelo órgão, especialmente na área de modernização tecnológica e que vêm limitando:

- a) a disponibilização eficiente dos serviços prestados pela Secretaria de Fazenda à população;



### **Procuradoria Geral do Município de Niterói**

- b) O uso adequado de ferramentas, equipamentos e sistemas de TI na consecução das atividades fim da Secretaria de Fazenda;
- c) O pronto atendimento às demandas internas relativas à infraestrutura ou ao desenvolvimento de novos sistemas e funcionalidades;

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, elaboração, implantação e acompanhamento das medidas internas e do projeto de modernização tecnológica da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Outras atribuições relacionadas à Modernização Tecnológica.

Art. 4º. O Grupo de trabalho deve ater-se às seguintes áreas e suas respectivas interseções:

- a) organização e gestão;
- b) legislações municipais referentes à tecnologia;
- c) assistência à administração interna e externa
- d) fiscalização;
- e) estudos de viabilidade e eficiência;
- f) atendimento ao contribuinte;
- g) sistema e tecnologia de informação;
- h) relações intra e interinstitucionais;
- i) implantação de ferramentas de TIC e demais inovações tecnológicas;
- j) outras áreas correlatas;

Art. 5º O NUMTEC, observadas as disposições legais, poderá propor ao Secretário de Fazenda a contratação de serviços técnicos para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização tecnológica.

Art. 6º Os órgãos da Administração Municipal prestarão apoio e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades do NUMTEC. Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE MARÇO DE 2021.**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**